SINDICATO DOS EMPREGADOS EM MERCADOS, MINIMERCADOS, SUPERMERCADOS E HIPERMERCADOS DE CURITIBA, REGIÃO METROPOLITANA E LITORAL PARANAENSE - SIEMERC
EDITAL DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA INSTITUIR A CONTRIBUIÇÃO SINDICAL OBRIGATÓRIA

O Presidente do sindicato no uso de suas atribuições legais, estatutárias e na legislação vigente, para atender o que determina o artigo 545, 578, 579, 580 e 582 da CLT, **CONVOCA** todos os integrantes da categoria profissional dos empregados no comércio varejista de gêneros alimentícios em mercados, minimercados, supermercados, hipermercados, indistintamente se associados ou não, na área de jurisdição do sindicato que compreende os municípios de Curitiba, Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiuva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Doutor Ulysses, Fazenda Rio Grande, Itaperuçu, Lapa, Mandirituba, Piên, Pinhais, Piraquara, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, Rio Negro, São José dos Pinhais, Tijucas do Sul e Tunas do Paraná no Estado do Paraná e conforme o Princípio do Livre direito de sindicalização consubstanciado no Artigo 5º Inciso XX e no artigo 8º Inciso V da Constituição Federal, para participarem da Assembleia Geral extraordinária, a ser realizada no dia 30 de janeiro 2018 ás 18:00 horas na Rua da Paz, 89 em Curitiba-Pr. A assembleia obedecerá ao rito previsto no Estatuto Social e quanto ao quórum de instalação e deliberação será instalada com quórum em primeira chamada de 2/3, em segunda chamada de 1/5, e se persistir a falta de quórum, em terceira e última convocação soberanamente irão deliberar com qualquer número de presentes, com estrita observação ao Princípio do Sufrágio Universal, no direito de reunião insito no artigo 5º inciso XVI, no Princípio de Liberdade e Autonomia Sindical. Os presentes irão deliberar **prévia e expressamente** sobre a seguinte ordem do dia: **1º)** Leitura, discussão e votação sobre a aprovação ou não da ata da assembleia anterior; **2º)** Apresentação da proposta para INSTITUIR o desconto da contribuição sindical no mês de março de 2018, conforme art. 582 da CLT e com fundamento nos artigos 8º IV e 149 da Constituição Federal e nos artigos 513, 545, e 578 a 609 da CLT; **3º)** Se aprovado o item 2º da ordem do dia, será submetida à assembleia a deliberação da proposta da repartição dos créditos relativos a importância da arrecadação da contribuição sindical nas proporções, conforme disposto na lei nº 11.648 de 31 de março de 2008**, n**os artigos. 589, 590, 591 e 593 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e na Portaria MTE nº 188 de 29.01.2014, como segue: **a)** 5% (cinco por cento) para a Confederação correspondente ; **b)** 10% (dez por cento) para a central sindical; **c)** 15% (quinze por cento) para a federação; **d)** 60% (sessenta por cento) para o sindicato respectivo; **e)** 10% (dez por cento) para a Conta Especial Emprego e Salário; **4º)** Aprovado os itens 1º, 2º e 3º da ordem do dia, será submetido à deliberação da assembleia a autorização para o Sindicato, conforme o disposto no artigo 545 da CLT, NOTIFICAR o sindicato da categoria econômica e NOTIFICAR por edital as empresas da categoria econômica, comunicando a prévia e expressa autorização, conforme o artigo 578 da CLT com a redação dada pela lei 13.467/2017, para o desconto da contribuição sindical e o correspondente recolhimento (artigos 580 e 583 da CLT). NOTA: Esta assembleia é específica e somente tratará dos assuntos constante da ordem do dia. Curitiba, 19 de Janeiro de 2018, Presidente : José Carlos F. Moreira.